



LEI ORDINÁRIA Nº 519

de 21 de setembro de 1993

"Abre crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 29.139.000,00, para cobertura de dotações insuficientes do Poder Executivo Municipal, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 29.139.000,00, parte deste valor será autorizado para cobertura orçamentária de dotação não contemplada no orçamento vigente, conforme demonstrativo abaixo:

1º - PROGAMA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO VIGENTE

03 - Secretaria de Administração Geral

31 - Departamento de Saúde e Saneamento

13.77.455.1.03 - Projeto, Construção de Galerias águas pluviais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 5.500.000,00

2º - VALOR A SER UTILIZADO EM PROGRAMAS JÁ CONTEMPLADOS NO ORÇAMENTO

Projetos/Atividades.....Cr\$23.639.000,00

Art. 2º. Para cobertura de crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado igual valor de recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme preceitua o artigo 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o demonstrativo do excesso de arrecadação em anexo, como parte integrante desta Lei.

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- 1 - Previsão de receita para o exercício de 1.993....Cr\$ 16.308.206,00
- 2 - Arrecadação de janeiro a agosto de 1.992.....Cr\$ 1.766.241,67
- 3 - Arrecadação de setembro a dezembro de 1.992.....Cr\$ 2.850.119,45
- 4 - Arrecadação de janeiro a agosto de 1.993.....Cr\$ 31.020.994,11
- 5 - Crédito extraordinário aberto no período.....Cr\$ 35.650.000,00

I. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$31.020.994,11 \times 100 = 1.757,00 - 100 = 1.657,00$$

$$1.766.241,67$$

$$\text{TAXA} = 1.657,00$$

II. ARRECADAÇÃO DE 2º PERÍODO DE 1.992 x TAXA

$$2.850.119,45 \times 1.657,00 = 47.226.479,29$$

$$2.850.119,45 + 47.226.479,29 = 50.076.598,74$$

III. DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita p/ o exercício de 1.993.....Cr\$ 16.308.206,00

MENOS ARRECADAÇÃO

De 01.01 a 31.08.93.....Cr\$ 31.020.994,11

Do 2º período de 1.992 c/aplic. taxa incrementação....Cr\$ 50.076.598,74

Excesso de arrecadação em 31.08.93.....Cr\$ 64.789.386,85

Crédito extraordinário aberto no período.....Cr\$ 35.650.000,00

Saldo do excesso de arrecadação.....Cr\$ 29.139.386,85

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA. Em, 21 de setembro de 1.993

NILCE ALVES DE OLIVEIRA *Prefeita Municipal*

Lei Ordinária Nº 519/1993 - 21 de setembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em